



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás, visando o atendimento das futuras demandas oriundas das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Imbé.

1.2. Os itens a serem adquiridos, visam proporcionar condições adequadas aos servidores no desenvolvimento de suas atividades laborais. Os itens são essenciais e utilizados em todos os prédios públicos, dentre eles, escolas, postos de saúde, casa de acolhimento e demais locais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Administração Governamental – 010, que tem por objetivo um conjunto de ações desenvolvidas visando à participação/coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, na Ação 2151, que tem por finalidade, coordenar as atividades de apoio as demais secretarias e órgãos municipais, controlar os expedientes legais, projetos de Lei, decretos e atos administrativos, controlar os bens patrimoniais e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

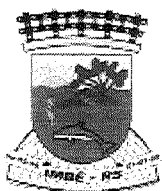
3.2. VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



3.4.1. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação o Certificado de Revenda GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme disposto na Resolução nº 958, de 05/10/2023, e suas alterações, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3.4.2. A regularidade do Certificado de Revenda GLP deverá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do sítio oficial https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/consulta-de-revenda-glp-lista.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material/equipamento compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Para os botijões de gás (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), só será admitida oferta do produto que esteja em conformidade com a Norma Técnica ABNT 8.460.

3.7.2. Para o Conjunto/Kit de Instalação de Gás (item 7), só será admitida oferta do produto que esteja em conformidade com a NBR nº 8.473 e NBR nº 8.613.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

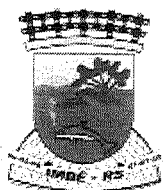
3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

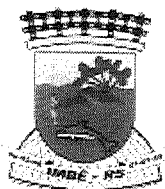
4.1. Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos, conforme Anexo I, sendo o quantitativo duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lote	Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	39777	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P5 (5kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	5
02	02	1661	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	15
03	03	1662	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	5
04	04	39778	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P5 (5kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	100
05	05	37378	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	800
06	06	37379	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P45 (45kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	1600
07	07	40985	Conjunto/kit para instalação de gás (GLP) P5 e P13 Kg. Deve conter: 02 (duas) abraçadeiras metal para	Kit	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			mangueira. 01 (uma) Mangueira PVC (reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito de petróleo) comprimento padrão 1,25 m, diâmetro interno 10,0 mm, parede 4,0 mm, pressão máxima 2,8lbs, transparente, com indicação do prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. 01 (um) Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) com indicação do sentido do fluxo, com prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. Todos itens conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.		
--	--	--	--	--	--

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.2. Os produtos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Entre as soluções disponíveis para suprir a demanda de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás, foram encontradas as seguintes opções:

5.5.1. Aquisição por meio de Registro de Preços

5.5.1.1. De modo geral, na aquisição de bens de consumo acredita-se que haja ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo estimado.

5.5.1.2. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.2.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.2.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.5.3. Contratação de empresa para fornecimento dos produtos:

5.5.3.1. A opção de contratação de empresa atende as necessidades da Administração Municipal da mesma forma que o Registro de Preços, no entanto essa opção demanda a utilização/reserva de dotação para o montante do valor do contrato, independente se todo o quantitativo de produtos for utilizado ou não.

5.5.3.2. Considerando a dinâmica do serviço público e a possibilidade de surgimento de necessidade eventual de novas aquisições e/ou substituições desses produtos não previstas no planejamento, é difícil dimensionar com exatidão o quantitativo dos mesmos.

5.6. Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo II.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás para a Prefeitura Municipal de Imbé.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A cada mês, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, será emitida Nota de Empenho e encaminhada via e-mail institucional para conhecimento da licitante vencedora, cujo valor será calculado com base em estimativa de uso dos produtos no período de 30 dias.

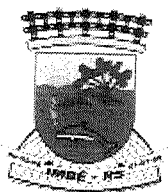
9.1.3. A solicitação do (s) produto (s) se dará por meio de Ordem de Serviço (Anexo III) emitida e assinada exclusivamente por um dos Fiscais de Contrato, onde constará, entre outros, a descrição e quantidade do (s) produto (s) solicitado (s), o local de entrega, o nome do Fiscal de Contrato que emitiu a Ordem de Serviço, e o nome do servidor responsável pelo recebimento quando este não for realizado por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.3.1. A Ordem de Serviço será enviada a licitante vencedora via e-mail institucional ou retirada por seu representante junto ao Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ou conforme o caso, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Paraguassú nº 2.325 fundos ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú nº 2.017 fundos.

9.1.3.2. Finalizada a entrega, a licitante vencedora deverá encaminhar para um dos Fiscais de Contrato a Nota Fiscal/Fatura e respectiva (s) Ordem (ns) de Serviço com o ateste provisório.

9.1.4. A entrega e instalação do (s) produto (s) deverá (ão) ocorrer conforme os prazos a seguir:

9.1.4.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas após recebida a Ordem de Serviço, para os itens 1, 2 e 3, seguindo o horário comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.4.2. Em até 01 (uma) hora após recebida a Ordem de Serviço, para os itens 4, 5 e 6, seguindo o horário comercial.

9.1.4.3. Em até 15 (quinze) dias após recebido pelo licitante vencedor a Nota de Empenho para o item 7.

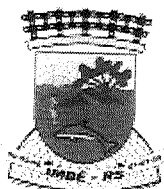
9.1.5. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1..

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações, quantidades e local informados na Ordem de Serviço, ao servidor responsável pelo setor de cozinha correspondente.

9.2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nas seguintes unidades, conforme solicitação:

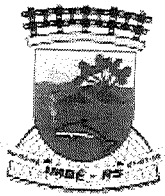
	Prédio	Endereço
1	Centro Administrativo Municipal	Avenida Paraguassu, 1.144 - Centro
2	Prédio Anexo I	Avenida Paraguassu, nº 2.040 - Centro
3	Prédio Anexo II	Avenida Paraguassu, nº 2.432 - Centro
4	Prédio Anexo III	Avenida Paraguassu, nº 985 - Centro
5	Prédio Semusp-t	Rua Campo Bom, nº 299 - Centro
6	Subprefeitura de Mariluz	Avenida Paraguassu, nº 2.179 - Mariluz
7	Subprefeitura de Santa Terezinha	Rua Dep. José Antônio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha
8	Setor de Arquivo Morto Geral	Rua Sobradinho, nº 2.435 - Centro
9	Emef Estado de Santa Catarina	Avenida Tramandaí, nº 1.499 - Centro
10	Emef Tiradentes	Avenida Paraguassu, nº 2.492 - Centro
11	Emef Manoel Mendes	Rua Canoas, nº 35 - Centro
12	Emef Norberto Martinho Cardoso	Rua Machado de Assis, nº 185 - Nova Nordeste
13	Emef Profª Jusseni Euzébio de Oliveira	Avenida Academia Rio-grandense de Letras – nº 1.351 Mariluz (Plano C)
14	Emef Rui Barbosa	Avenida Mariluz, nº 1.180 - Mariluz
15	Emef Olavo Bilac	Rua Huguinho, nº 252 - Albatroz
16	Emef Chapeuzinho Vermelho	Avenida Tramandaí, nº 1461 - Centro
17	Emef Jardelino Peroni	Avenida Rio Grande, nº 1.461 - Centro
18	Emef Profª Pedrinha dos Santos Cardoso	Rua Torres, nº 680 - Courhasa
19	Emef Vó Rosa	Rua Machado de Assis, nº 99 - Nova Nordes-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		te
20	Emei Profª Iara Martins	Avenida Mariluz, nº 1.181 - Mariluz
21	Emei Peixinho Dourado	Avenida Santa Terezinha, nº 1230 - Harmonia
22	Emei Vô Jovino	Rua Imbé, nº 820 - Santa Terezinha
23	Emei Tia Marica	Rua Luizinho, nº 420 - Albatroz
24	Centro Referência de Atendimento ao Educando - Crae	Rua Herval, 725 - Centro
25	Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica Profª Sônia Bauer – Capeb I	Avenida Paraguassu, nº 5.583 - Asa Branca
26	Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica – Capeb II	Avenida Santa Terezinha, nº 1.230 - Harmonia
27	Escola Municipal de Música Guaracyra Ramos Kramer	Avenida Beira Mar, nº 788 - Centro
28	Unidade de Saúde da Família – Centro II	Rua Araranguá, nº 512 - Centro
29	Policlínica Municipal de Saúde 24 horas	Rua Sapiranga, nº 380 - Centro
30	Unidade de Saúde da Família – Nova Nordeste (Em Reforma)	Rua Maria Clara Machado, nº 175 - Nova Nordeste
31	Unidade de Saúde da Família – Nova Nordeste (Locação)	Av. Brasil, nº 1.443 – Balneário Presidente
32	Unidade de Saúde da Família – Mariluz	Avenida Viamão, nº 554 - Mariluz
33	Unidade de Saúde da Família – Albatroz	Avenida Paraguassu, nº 9.451 - Albatroz
34	Unidade de Saúde da Família – Santa Terezinha	Avenida Paraguassu, nº 10.102 - Santa Terezinha
35	CAS TeAcolhe	Av. Osório, nº 275 - Centro
36	Centro De Referência de Assistência Social - Cras	Rua Santa Maria, nº 1.016 - Centro
37	Casa de Acolhimento	Rua Sapucaia, nº 174 - Centro
38	Centro Público de Convivência	Travessa 5, nº 1.119 - Albatroz
39	Centro de Fisioterapia	Avenida Brasil, nº 1.458 - Balneário Presidente
40	Conselho Tutelar	Avenida Paraguassu, nº 2.432 (Anexo II) - Centro
41	Farmácia Básica Municipal - Zona Norte	Avenida Paraguassu, nº 6.800 (esq. Rua Santo Antônio) - Mariluz
42	Ginásio Municipal de Esportes Engº Floreal Sala	Rua Sobradinho, nº 251 - Centro
43	Prédio da Vigilância Sanitária	Av. Paraguassu, nº 1.929 - Centro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. O botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor GLP.

9.3.2. O botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não poderá estar amassado em qualquer hipótese, seja no botijão ou nas alças, nem estar enferrujado e/ou contendo falha na pintura.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. No que se refere a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no momento da entrega, será devolvido um botijão vazio para cada botijão cheio fornecido.

9.5.2. A licitante vencedora será responsável pela entrega e instalação dos produtos diretamente por meio de seus funcionários, sendo vedada a utilização de servidores da Prefeitura Municipal de Imbé para tal.

9.5.3. No caso do P45, as entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado para cargas perigosas. O responsável pelo transporte deverá estar devidamente habilitado, com curso para transporte de cargas perigosas (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – Mopp), paramentado com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e deverá providenciar instruções a quem receber, para futuras trocas e manutenções, caso necessário.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

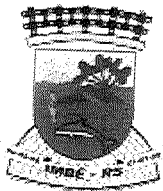
9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.6.2. Considerando que a entrega dos produtos demandam acesso as dependências dos prédios públicos municipais, em especial, escolas e unidades de saúde, por questões de segurança, não será permitida a subcontratação nem a terceirização dos serviços, devendo os mesmos serem executados por funcionário (s) pertencente (s) ao quadro ou formalmente vinculados a empresa contratada, devidamente identificados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. O Acompanhamento se dará conforme item 9.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. PROVA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.12.2. Durante o período da garantia, o licitante vencedor obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Imbé, a substituição do produto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) no caso dos itens 4, 5 e 6. Para os itens 1, 2, 3 e 7, a substituição deverá ocorrer no prazo de até de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar atender de forma rápida e ágil as demandas de recarga de gás, aquisição de vasilhames de gás e conjunto/kit de instalação de gás, proporcionando condições adequadas aos servidores no desenvolvimento de suas atividades laborais, bem como a manutenção do fornecimento de refeições para os alunos da rede municipal e para as crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

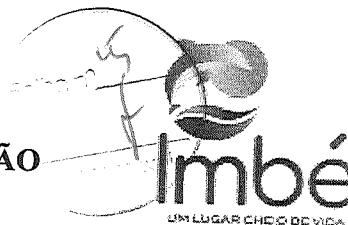
Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dep. Almojarifado
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	William Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos R. da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silveira de Oliveira	16140	Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dep. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

11.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato verificar, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**

11.2.1.1. Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**

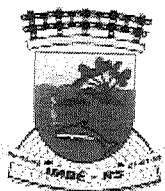
11.2.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Ordem de Serviço e se o vasilhame/cilindro está dentro do prazo de validade, em boas condições (sem amassado, sem ferrugem, sem falhas na pintura) e com o lacrado intacto.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**

11.2.3.1. Constada alguma avaria ou o vasilhame não apresente boas condições, não esteja devidamente lacrado e/ou não está intacto o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Ordem de Serviço "Embalagem danificada." O Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento e solicitar a troca imediata.

11.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato verificar, entre outros:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3.1. NOTA FISCAL/FATURA

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1.1. A descrição dos produtos, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital da licitação, na proposta de preço da licitante vencedora e na Nota de Empenho;

11.3.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

11.3.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Ordem de Serviço e se o vasilhame/cilindro está dentro do prazo de validade, em boas condições (sem amassado, sem ferrugem, sem falhas na pintura) e com o lacrado intacto.

11.3.2.2 Conferir os valores unitários e totais com a nota fiscal.

11.3.2.3 Conferir se os produtos estão de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

11.3.2.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a licitante vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.3.2.5. Na hipótese prevista no item 11.3.2.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se Aplica.

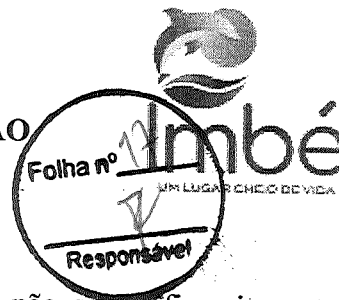
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificar impactos ambientais relevantes, sendo necessário a licitante atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade abordados anteriormente no item 3.7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

15. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

15.1. Levando em consideração que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é considerado comum, o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM** se apresenta como o mais vantajoso para o julgamento do certame.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Material de Consumo - Gás E Outros Materiais Engarrafados.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Imbé, 19 de Setembro de 2024.

Elaborado por:

Mônica Fritsch
Agente Administrativo

Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Matrícula 17458

Anulação ou sem
efeito de número